

PUBLICADO
Extrema, 01 / 07 / 26

LEI Nº. 5.476

DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 5.438, de 23 de abril de 2026, em seu Anexo Único e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Capítulo III do Anexo Único da Lei Municipal nº 5.438, de 23 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

O festival contará com a participação de 12 (doze) apresentações musicais selecionadas, assim distribuídas:

I – Solo (voz e violão, voz e piano ou playback): 3 (três) apresentações;

II – Banda de até 5 (cinco) integrantes: 9 (nove) apresentações.

Parágrafo único. A distribuição prevista neste Capítulo decorre da ausência de inscrições aptas nas categorias Dupla e Grupo de até 3 (três) integrantes, conforme classificação realizada pela Comissão de Avaliação.” (NR)

Art. 2º - O Capítulo IV do Anexo Único da Lei Municipal nº 5.438, de 23 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV – DOS CACHÊS DE PARTICIPAÇÃO



Os artistas selecionados receberão cachê artístico de participação conforme as categorias abaixo:

I – Solo: R\$ 1.000,00 (mil reais) por apresentação;

II – Banda de até 5 (cinco) integrantes: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação.

O valor total destinado aos cachês artísticos do festival é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).” (NR)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o presente exercício, suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –